EDITAL RETIFICADO	
I. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO:	
Lei Federaln°14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 006/2024 e por este Edital e seus anexos.	
II. SECRETARIA SOLICITANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
III.MODALIDADE:	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**
IV.OBJETO DA LICITAÇÃO:	
Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de reservatórios (caixas d'água), nas capacidades de 5.000 litros e 10.000 litros, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior.	
V.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	
MENOR PREÇO	
VI.TIPO DE LICITAÇÃO:	**VII.MODO DE DISPUTA:**
Menor valor por item	**Aberto e Fechado**
VIII.RESPONSÁVEL PELO EDITAL	**IX. VIGÊNCIA**
SUENI DAMACENO RODRIGUES	**12 meses**
X. REGISTRO DE PREÇO:	**XI. EXCLUSIVO PARA ME/EPP:**
SIM	**NÃO**
Plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br	**XII. EXIGE AMOSTRA: NÃO**
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.Local para Pesquisa do Edital e Anexos: BNC - Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br OU PNCP . **Outras dúvidas:** Através do e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com **Horário de atendimento:** 09h às 14h	
XII.RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: **SUENI DAMACENO RODRIGUES**	
INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 10 de novembro de 2026 às 10h00min. **FIM DE RECOLHIMENTO PROPOSTAS**: 23 de novembro de 2026 às 09h00min.	

INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: 23 de novembro de 2026 às 10h00min.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de AGRICULTURA, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006 de 01 fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Formação de registro de preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento de reservatórios (caixas d'água), nas capacidades de 5.000 litros e 10.000 litros, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem compatibilidade com o objeto em questão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para a micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3.não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o sub item acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme ETP e TR;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.7. Na presente licitação, a Micro empresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3.Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por lote, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supra mencionado pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, e sua proposta realinhada não poderá ultrapassar os valores unitários da planilha;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O pregoeiro poderá com base na IN73/22 art. 21 §4º, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria micro empresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.contiver vícios insanáveis;

7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Toda documentação de habilitação que trata o item 8 deste edital, deverão ser encaminhados via sistema, quando solicitado pelo pregoeiro apenas do arrematante no

prazo de até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) minutos se solicitado e caso entenda o pregoeiro que seja pertinente.

8.2.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4.Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.5.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.7.documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.8.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

8.2.9.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

8.2.10. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

8.2.11. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.12. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.13. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 -SRCB/PGFN;

8.2.14. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.15. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

8.2.16. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes;

8.2.17. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2.18. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

8.2.19. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.21. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.2.22. Em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.23. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.2.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.25. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.26. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do último ano 2022 (mês a mês) em substituição ao balanço.

8.2.27.Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.28. **Qualificação Técnica**

8.2.29. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s);

8.2.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.2.32. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

8.2.33. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

8.2.34. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

8.2.35. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.36. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Lagoa Grande;

8.2.37. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

8.2.38. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.2.39. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

8.2.40. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

8.2.41. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8.2.38. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

8.2.42. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.2.43. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.44. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.45. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.46. assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo.

8.2.47. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.48. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.49. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.50 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.51. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.52. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.53. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.2.54. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
8.2.55. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.2.56 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2.57. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2.58 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2.59. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2.60. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.2.61. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.2.62. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.2.63. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.64. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das
propostas;

8.2.65 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo- fi b e classificação.

8.2.66 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.2.67 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.2.68. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.69. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico deste Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma: BNC - Bolsa Nacional de Compras
www.bnc.org.br.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais +peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II - ETP

14.1.3. ANEXO III- Modelo de proposta de preço

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração formal

14.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor

14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Lagoa Grande/PE, 27 de outubro de 2026.

SUENI DAMASCENO
Responsável pela elaboração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de reservatórios (caixas d'água), nas capacidades de 5.000 litros e 10.000 litros, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, conforme descrição e quantitativos em anexo.

1.2 Para a contratação de empresa especializada em fornecimento de reservatórios, foi realizada pesquisa de preços mediante consulta aos parâmetros disponíveis em bancos de preços, fonte utilizada pela Administração.

1.3 Embora as médias aritméticas tenham sido calculadas com o objetivo de demonstrar e comparar os valores obtidos na pesquisa realizada em bancos de preços, optou-se pela adoção

do menor preço válido encontrado para cada item como valor unitário de referência, conforme demonstrado na coluna correspondente da tabela de preços.

1.4 Após a análise comparativa dos valores extraídos do banco de preços, verificou-se que a utilização da média aritmética resultaria, em todos os itens pesquisados, em valor de referência superior ao menor preço efetivamente registrado nas fontes consultadas.

1.5 Considerando que os menores preços obtidos correspondem a valores concretamente registrados em bancos de preços oficiais, e desde que os valores sejam válidos, atuais, compatíveis com as especificações exigidas e não apresentem indícios de inexequibilidade, inconsistência ou preços excessivos, entendeu-se mais adequado adotar, como parâmetro de referência para o orçamento estimado, o menor preço válido pesquisado.

1.6 A presente escolha encontra-se fundamentada nos princípios da economicidade, razoabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Os valores extraídos dos bancos de preços servem como parâmetro confiável para a formação do orçamento estimado, sem prejuízo da necessária análise crítica das informações e da indicação das fontes consultadas nos autos do processo.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.870.258,00 (Hum milhão oitocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos.

2.2 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, mão de obra e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento e entrega dos produtos, bem como quaisquer outros encargos que porventura incidam sobre o objeto.

2.3 Os produtos deverão ser de alta qualidade, novos, em perfeito estado de fabricação, sem falhas, trincas ou avarias, com reforços estruturais, tampa de vedação e acabamento adequado, resistentes a raios UV, compatíveis com normas técnicas vigentes, sendo entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

3. LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

3.1 As despesas com transporte, carga, descarga, e qualquer outro custo relacionado à entrega dos reservatórios são de total responsabilidade da Contratada.

3.2 O local de entrega constará na Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, dentro do Município de Lagoa Grande/PE.

3.3 Os itens serão recebidos de forma parcelada, conforme demanda, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da nota fiscal, após verificação da integridade, capacidade, qualidade e funcionamento, mediante termo detalhado.

3.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 O prazo para solução de inconsistências na execução ou saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração, não será computado para fins de recebimento definitivo.

3.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, estanqueidade e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, inclusive quanto à garantia legal do produto.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação encontra lastro na exigência legal do artigo 18, inciso II, e §1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 006, de 01 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Grande/PE, remetendo-se ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o armazenamento e abastecimento de água as famílias em situação de vulnerabilidade social nas localidades na zona rural atendidas pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, garantindo condições adequadas para a continuidade e eficiência das atividades e dos serviços essenciais prestados à população.

Os reservatórios são equipamentos indispensáveis ao armazenamento de água para consumo humano, limpeza, irrigação e apoio às ações de desenvolvimento rural. A insuficiência ou ausência desses equipamentos pode ocasionar desabastecimento, interrupção de serviços essenciais, prejuízos à higiene e à saúde, além de comprometer projetos de agricultura familiar e distribuição de água.

A necessidade decorre da demanda de reposição de equipamentos danificados, ampliação da capacidade de armazenamento e instalação em novas unidades, considerando o clima semiárido e a importância da reserva hídrica contínua. A manutenção de quantitativos adequados visas evitar desabastecimentos e assegurar o suporte hídrico necessário ao funcionamento das ações públicas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca proporcionar suporte adequado ao funcionamento da estrutura administrativa e às comunidades atendidas, contribuindo para a qualidade de vida, segurança hídrica e continuidade dos serviços. A disponibilidade dos reservatórios possibilita maior autonomia, resiliência e organização das ações da Secretaria.

Dessa forma, o fornecimento mostra-se necessário e de interesse público, visando garantir a continuidade das atividades Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, mediante o abastecimento regular e adequado de reservatórios, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá observar requisitos mínimos que assegurem a qualidade, durabilidade, estanqueidade e segurança dos reservatórios, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

6.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, não sendo admitidos recondicionados, usados, reparados ou que apresentem avarias, trincas, deformações ou sinais de fabricação irregular.

6.3 Os reservatórios deverão atender integralmente às especificações técnicas: capacidade nominal, material, espessura de parede, resistência estrutural, proteção contra raios UV, tampa rosqueável ou de encaixe com fecho de segurança, cor, formato e demais características definidas, sem direcionamento indevido a marca específica.

A futura contratada deverá:

6.3.1 Fornecer os reservatórios nas quantidades e capacidades solicitadas, observando os quantitativos estimados;

6.3.2 Cumprir rigorosamente os prazos e local de entrega/instalação definidos;

6.3.3 Entregar os produtos com embalagem e proteção adequadas, garantindo integridade durante transporte e instalação;

6.3.4 Assegurar garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação e estanqueidade;

6.3.5 Substituir, sem custos adicionais, produtos defeituosos, com vazamento, avariados ou em desacordo com as especificações;

6.3.6 Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos e encargos;

6.3.7 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;

6.3.8 Atender às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos;

6.3.9 Observar normas técnicas aplicáveis (ABNT), ambientais e de segurança.

6.4 O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda, evitando estoques excessivos e permitindo instalação programada nos locais indicados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A solução compreende o fornecimento e instalação de reservatórios em polietileno (ou fibra, conforme especificação) nas capacidades de 5.000 L e 10.000 L, estruturados para atender as comunidades rurais de acordo com a demanda da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior.

7.2 A logística abrange recebimento de pedidos, transporte, entrega, nos locais indicados, com conferência de capacidade, integridade e estanqueidade. As requisições serão emitidas conforme demanda.

7.3 O fornecimento será coordenado pela Secretaria de Agricultura, com entrega direta nos locais indicados, garantindo tempestividade e eficiência.

7.4 A contratada é responsável por toda a cadeia logística e operacional, assegurando que os reservatórios sejam entregues, posicionados em condições de uso, com rótulos de identificação e manual de garantia.

7.5 O recebimento inclui conferência quantitativa, verificação de capacidade, material, resistência, ausência de vazamentos e cumprimento de garantia, permitindo aceite ou rejeição.

7.5.1 O modelo de fornecimento flexível permite atendimento contínuo conforme necessidade, sem interrupções.

7.5.2 A solução visa eficiência, controle e regularidade no abastecimento, contribuindo para a segurança hídrica e qualidade dos serviços públicos.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O contrato produzirá resultados desde o início até o encerramento, devendo ser observada a gestão contratual conforme disposto a seguir.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme cláusulas e Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pela inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante apostila.

9.3 As comunicações serão preferencialmente por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica.

9.4 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas.

9.5 Após assinatura, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, obrigações, estratégias de execução, critérios de aferição e sanções.

9.6 A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Antonio Coelho de Alencar – CPF 035.105.544-42**, ou seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 O fiscal anotará no histórico todas as ocorrências, com descrição das medidas para regularização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.9 O gestor adotará providências para processo administrativo de responsabilização, conduzido pela comissão do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1 Para liquidação, a nota fiscal deverá conter:

a) Prazo de validade;

b) Data de emissão;

c) Dados do contrato e órgão contratante;

d) Período de execução;

e) Valor a pagar;

f) Destaque de retenções tributárias cabíveis.

10.2 Havendo erro ou impedimento, a despesa ficará sobrestada até saneamento, reiniciando o prazo sem ônus ao contratante.

10.3 A nota fiscal será acompanhada de comprovação de regularidade fiscal (SICAF ou documentos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

10.4 A Administração consultará o SICAF para:

a) Verificar manutenção das condições de habilitação;

b) Identificar impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.5 Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar ou apresentar defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez.

10.6 Sem regularização ou defesa improcedente, comunicar-se-á aos órgãos competentes.

10.7 Persistindo a irregularidade, adotar-se-ão medidas para rescisão contratual, assegurada ampla defesa.

10.8 Havendo execução do objeto, os pagamentos prosseguirão até decisão sobre rescisão.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento: até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS.

11.2 Por ordem bancária em conta indicada pela contratada.

11.3 Considera-se data do pagamento a emissão da ordem bancária.

11.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Seleção por Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, considerando logística e garantia.

12.2 Modo de disputa: aberto e fechado, conforme regras do edital.

12.3 Exigências de habilitação:

Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.6 O valor total estimado da parcela pertinente.

12.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

12.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, a realização dos fornecimentos com o serviço compatível com o objeto licitado;

12.10 No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

12. 11 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

12.12 Os atestados poderão ser diligenciados;

12.13 Admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.14 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.15 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.16 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1. ata de fundação;

2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, abaixo estruturada.

13.2 ESTIMAMOS que a DESPESA total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R$ 1.870.258,00 (Um milhão oitocentos e setenta mil duzentos e cinquenta e oito reais),** declarando-se que o valor estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇAO	QTD	VALOR UNIT ESTIMADO (R$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
1	Caixa d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, fabricada em polietileno de alta densidade 100% virgem, própria para armazenamento de água potável, resistente a intempéries e com proteção contra raios UV, equipada com tampa vedante, atóxica, atendendo às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, especialmente a NBR 14799 ou outra que vier a substituí-la, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.(**COTA PRINCIPAL**)	75	4.252,54	318.940,50
2	Caixa d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros,	25	4.252,54	106.313.50

	fabricada em polietileno de alta densidade 100% virgem, própria para armazenamento de água potável, resistente a intempéries e com proteção contra raios UV, equipada com tampa vedante, atóxica, atendendo às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, especialmente a NBR 14799 ou outra que vier a substituí-la, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. (**COTA RESERVADA**)			
3	Caixa d'água com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, fabricada em polietileno de alta densidade 100% virgem, própria para armazenamento de água potável, resistente a intempéries e com proteção contra raios UV, equipada com tampa vedante, atóxica, atendendo às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, especialmente a NBR 14799 ou outra que vier a substituí-la, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.(**COTA PRINCIPAL**)	150	7.225,02	1.083.753,00
4	Caixa d'água com capacidade de 10.000 (dez mil) litros, fabricada em polietileno de alta densidade 100% virgem, própria para armazenamento de água potável, resistente a intempéries e com proteção contra raios UV, equipada com tampa vedante, atóxica, atendendo às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, especialmente a NBR 14799 ou outra que vier a	50	7.225,02	361.251,00

	substituí-la, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.(**COTA RESERVADA**)			
VALOR TOTAL R$				1.870.258,00

13.3 No caso do presente processo, adotou-se os seguintes parâmetros:

13.3.1 composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria	Ação	Elemento despesas	Despesa	Fonte
2002	**2.9**	**3.3.90.00.00**	**462**	**200**

Emenda Impositiva PLOA nº 25/2025 — LOA 2026

15.DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

16.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas;

16.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

16.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.8 Notificar as empresas por email quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, sendo de responsabilidades das mesmas o acompanhamento.

16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.2. Entregar o objeto devidamente como licitado;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1 Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Grande, Estado da Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19.2 Á vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, SOLICITO a realização do procedimento licitatório inerente modalidade pregão eletrônico.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do fundamento legal: Art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024.

1.2 Objeto: Estudo Técnico Preliminar visando a contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, para eventual fornecimento e transporte de reservatórios de água (caixa d'água de polietileno) com capacidade para 5.000 L (cinco mil) e 10.000L(dez mil), destinados ao atendimento das demandas do Município de Lagoa Grande/PE.

1.3 Da regulamentação: Decreto Municipal nº 006/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e estabelece as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021.

1.4 Das exceções à elaboração do ETP: A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 do mesmo diploma legal, bem como nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Não se aplica ao presente caso, em que a elaboração é obrigatória.

1.5 Da definição normativa: Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, define-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.6 Do objeto da pretensa contratação: O presente estudo tem como objeto o Registro de Preços, a ser realizado mediante Pregão Eletrônico, para eventual fornecimento e transporte de reservatórios de água (caixa d'água de polietileno) com capacidade para 5.000 L (cinco mil) e 10.000L(dez mil), visando atender às demandas do Município de Lagoa Grande/PE.

1.7 Processo Administrativo: O procedimento licitatório tramitará sob o nº 17/2026 e será instruído com os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, a descrição da necessidade de contratação, prevista no §1º, inciso I, do mesmo dispositivo legal, é item obrigatório neste estudo preliminar.

2.1 As necessidades identificadas estão diretamente relacionadas a reservatórios para o armazenamento de água, visando garantir condições adequadas de armazenamento e acesso da população, bem-estar e qualidade de vida, especialmente nas áreas afetadas por longos períodos de estiagem. A população atendida encontra-se em situação de vulnerabilidade social, econômica e, principalmente, hídrica. O atendimento às necessidades de armazenamento de água está alinhado ao interesse público ao promover condições mínimas de conforto e segurança hídrica, essenciais para a manutenção da vida e das atividades cotidianas, em especial durante eventos climáticos prolongados.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO POTENCIAL CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº14.133, de 2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, garantindo que os materiais adquiridos sejam adequados com qualidade, segurança e eficiência no armazenamento de água:

- A aquisição de caixas d'água com capacidade de 5.000(cinco mil) litros e 10.000(dez mil) litros tem por finalidade atender à necessidade de armazenamento e disponibilização de água para as famílias e/ou comunidades beneficiárias, especialmente aquelas localizadas em áreas que apresentam dificuldades de acesso regular aos recursos hídricos.

- A solução pretende proporcionar estrutura adequada para captação, armazenamento, reserva e disponibilização de água, contribuindo para a segurança hídrica e para a melhoria das condições de vida da população beneficiária.

- **Especificações técnicas do material:**
 As caixas d'água devem possuir capacidade de 5.000 (cinco mil) litros e 10.000 (dez mil) litros, serem fabricadas em polietileno de alta densidade (100% virgem), próprias para armazenamento de água potável, com proteção contra raios UV, material atóxico, resistentes a intempéries e dotadas de tampa com vedação adequada. Devem atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 14799 ou outra que vier a substituí-la, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. As conexões hidráulicas, flanges 60mm x 2 Polegadas, devem ser em PVC atóxico, compatíveis com as caixas d'água, fabricadas em material resistente, adequadas para uso em sistemas de abastecimento de água, garantindo vedação e durabilidade.

- **Quantidade e atendimento à demanda:**
 O fornecimento deve contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade que não possui reservatórios para armazenamento de água potável para consumo humano, assegurando o pleno atendimento das necessidades do local e evitando falhas no abastecimento.

 • Entrega e prazos:
 Os materiais deverão ser entregues em prazo compatível com as necessidades operacionais da SEADI, de modo a não comprometer a execução dos serviços de entrega e a continuidade das atividades no local.

 • Conformidade legal e normativa:
 Os materiais fornecidos devem atender às normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a NBR 14799 (reservatórios de polietileno para água potável) e, no que couber, à NBR 5626 (instalações prediais de água fria), garantindo qualidade, segurança sanitária e confiabilidade no uso.

 • Garantia e durabilidade:
 Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente, assegurando a substituição dos produtos que apresentem falhas durante o período de garantia.

 • Padronização e compatibilidade:
 Os materiais deverão ser compatíveis com o sistema já existente, assegurando padronização, facilidade de instalação e manutenção futura.

4. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

OBS: Por imposição do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/21, a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual é item facultativo neste estudo preliminar, cuja ausência deve ser justificada.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual — PCA do Município, Exercício 2026, conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

5. NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS

- **Ampliação da capacidade de armazenamento de água:** a disponibilização de reservatórios (caixas de água de polietileno) capacidade para 5.000 L (cinco mil) litros e 10.000L(dez mil) litros permitirá o armazenamento de volume significativo de água, formando reserva para utilização nos períodos de estiagem e de irregularidade no abastecimento.
- **Disponibilização de reservatórios complementares:** reservatórios (caixas de água de polietileno) capacidade para 5.000 L (cinco mil) litros e 10.000L(dez mil) litros funcionarão como estrutura complementar de armazenamento e disponibilização da água, permitindo maior flexibilidade no abastecimento e utilização pelas famílias beneficiárias.
- **Garantia de segurança hídrica:** a instalação dos reservatórios contribuirá para reduzir a vulnerabilidade da população diante da escassez de água, possibilitando a formação e manutenção de reservas para atendimento das necessidades essenciais.
- **Atendimento às famílias com dificuldade de acesso à água:** a aquisição visa atender localidades que enfrentam limitações de infraestrutura hídrica e dependem de fontes de abastecimento insuficientes, distantes ou irregulares.
- **Armazenamento adequado e seguro:** a utilização dos reservatórios (caixas de água de polietileno) apropriadas permitirá o acondicionamento da água em reservatórios adequados, reduzindo perdas e evitando formas inadequadas de armazenamento.
- **Redução dos impactos dos períodos de estiagem:** a capacidade de armazenamento proporcionada pelos reservatórios (caixas de água de polietileno) contribuirá para minimizar os efeitos dos períodos prolongados de seca e da irregularidade das chuvas.
- **Melhoria das condições de vida:** a maior disponibilidade de água contribuirá para o atendimento das necessidades essenciais das famílias beneficiárias, inclusive relacionadas à higiene, alimentação e demais usos domésticos.
- **Fortalecimento das ações de convivência com a escassez hídrica:** a aquisição dos reservatórios constitui medida de infraestrutura destinada a ampliar a segurança hídrica da população e proporcionar melhores condições de armazenamento e utilização da água.

5.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base nas necessidades operacionais da SEADI., relacionadas à aquisição de reservatórios de água e adequação do sistema de abastecimento no município.

As quantidades foram definidas a partir de critérios técnicos, considerando:

• A necessidade de atender as famílias que se encontram sem reservatório para o armazenamento de água para consumo humano, e que estão em condições inadequadas de armazenamento de água;

• A demanda de armazenamento de água para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, econômica e hídrica;

• A necessidade de utilização de reservatórios adequadas para garantir o correto armazenamento da água que assegura a qualidade e a eficiência sanitária.

• A inexistência de estoque disponível para atendimento da demanda;

• A otimização de recursos, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.

Os cálculos e registros que fundamentam esta estimativa encontram-se baseados em levantamento técnico realizado, garantindo transparência e justificativa adequada à contratação.

A previsão do quantitativo estimado assegura a continuidade dos serviços públicos, contribuindo para a adequada infraestrutura de abastecimento de água, eficiência operacional e boa gestão dos recursos públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES
01	Caixa d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, fabricada em polietileno de alta densidade 100% virgem, própria para armazenamento de água potável, resistente a intempéries e com proteção contra raios UV, equipada com tampa vedante, atóxica, atendendo às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 14799 ou outra que vier a substituí-la, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	100
02	Caixa d'água com capacidade de 10.000 (dez mil) litros,	Unid.	200

	fabricada em polietileno de alta densidade 100% virgem, própria para armazenamento de água potável, resistente a intempéries e com proteção contra raios UV, equipada com tampa vedante, atóxica, atendendo às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 14799 ou outra que vier a substituí-la, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		

6. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- O levantamento de mercado referente à presente contratação será conduzido por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou além de outros meios oficiais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, como sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública, **bancos de preços** oficiais e sites especializados. Essa metodologia assegura ampla pesquisa, transparência e conformidade legal em todas as etapas do processo.

- A consulta a esses meios possibilita o levantamento de informações atualizadas sobre contratações públicas similares, permitindo identificar valores praticados, fornecedores e condições técnicas de fornecimento. Tais dados oferecem subsídios técnicos e econômicos para a análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, garantindo que a decisão observe os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

- Com base nesse levantamento, será possível verificar a compatibilidade técnica e econômica da aquisição das caixas d'água, assegurando que os materiais atendam aos padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos pelo SEADI, especialmente para uso em armazenamento de água potável.

Critérios	**Solução 1: Aquisição direta das caixas d'água**	**Solução 2: Contratação de empresa para**	**Solução 3: Recuperação dos reservatórios**

		fornecimento e instalação	**existentes**
Atendimento imediato à demanda	Atende plenamente — Aquisição permite substituição rápida	Parcial — depende de cronograma da empresa	Não atende — estruturas já comprometidas
Continuidade e segurança	Garante plena continuidade e armazenamento adequado	Parcial — dependência de terceiros	Comprometida — risco de vazamentos e contaminação
Compatibilidade com sistema existente	Total — materiais padronizados e adequados	Total — porém sem ganho operacional	Limitada—estruturas
Custo-benefício	Alto — investimento direto com boa durabilidade	Médio/baixo — inclui custos de serviço	Baixo —manutenção recorrente e ineficiente
Viabilidade técnica	Plenamente viável — materiais disponíveis no mercado	Viável, porém desnecessária	Pouco viável — vida útil comprometida
Atendimento ao interesse público	Pleno — eficiência, economia e segurança	Parcial — custo maior	Reduzido — não resolve o problema

Justificativa da análise das alternativas

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas alternativas para atender à necessidade de aquisição dos reservatórios (caixas d'água) para atender a demanda do município.

Foram consideradas as seguintes soluções:

(i) aquisição direta dos reservatórios (caixas d'água);

(ii) contratação de empresa para fornecimento e transporte;

(iii) recuperação dos reservatórios existentes.

A análise considerou critérios técnicos e econômicos, como durabilidade, segurança sanitária, custo-benefício, tempo de execução e adequação ao sistema existente.

Verificou-se que a recuperação dos reservatórios não se mostra viável, tendo em vista o estado de desgaste das estruturas, o que compromete sua eficiência e segurança. A contratação de empresa para fornecimento, embora possível, não se mostra vantajosa, uma vez que o SEADI não possui equipe capacitada para execução dos serviços.

Conclusão da escolha da solução:

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição dos reservatórios (caixas d'água) é a alternativa mais adequada e vantajosa para a SEADI, pois garante agilidade na entrega, redução de custos, autonomia operacional e adequação técnica ao sistema de abastecimento existente.

A solução escolhida atende plenamente ao interesse público, assegurando o armazenamento adequado de água, a continuidade dos serviços e a melhoria das condições operacionais e atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços conduzida em fontes oficiais de consulta pública, compreendendo portais governamentais como: o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços que apresentam parâmetros de mercado fidedignos e atualizados. Tal procedimento permitiu aferir valores praticados para produtos de características equivalentes às especificações técnicas exigidas no presente certame.

Com base nas informações coletadas, foi estabelecido o valor estimado de R$ 1.870.258,00 (Hum milhão oitocentos e setenta mil duzentos e cinquenta e oito reais), montante considerado compatível com a realidade de mercado, proporcional às demandas operacionais da SEADI e adequado à natureza do objeto.

A metodologia adotada observa rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, assegurando que a estimativa de preços atenda aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conferindo credibilidade e previsibilidade ao processo de contratação pública.

8. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução definida para o atendimento da necessidade consiste na aquisição de reservatório (caixas d'água), por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, com a finalidade de promover o acesso a água, garantindo a adequada infraestrutura de armazenamento de água e a continuidade dos serviços públicos.

A medida visa assegurar condições adequadas para o abastecimento de água, possibilitando a realização de atividades essenciais a vida, contribuindo para maior eficiência no atendimento às necessidades da população beneficiária. além de prevenir problemas decorrentes do uso de reservatórios em condições inadequadas, como vazamentos, perdas de água e riscos de contaminação.

A escolha pela aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento célere da demanda, considerando a necessidade dos reservatórios e a importância da rápida aquisição em decorrência da estiagem e exaurimento dos reservatórios do município devido à escassez das chuvas.

As caixas d'água a serem adquiridas, fabricadas em material apropriado para armazenamento de água potável, garantem maior durabilidade, resistência e segurança sanitária.

A contratação será realizada em lote único, com fornecimento de materiais novos, de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal, garantia contra defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Trata-se de uma solução autônoma e suficiente, que não depende de contratações complementares, estando alinhada ao planejamento operacional da SEADI e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021**.**

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)*

Após análise técnica e administrativa, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra adequado, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição conjunta de reservatórios (caixas d'água).

A eventual divisão da contratação em itens ou lotes distintos poderia comprometer a eficiência da execução, gerar incompatibilidades entre os materiais fornecidos, dificultar a logística de entrega, bem como ocasionar atrasos na conclusão dos serviços.

A contratação em lote único mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, uma vez que assegura a padronização dos materiais, a compatibilidade entre os componentes e maior agilidade, garantindo o restabelecimento adequado do sistema de armazenamento de água a famílias

Ademais, a centralização da aquisição contribui para a simplificação dos procedimentos administrativos, especialmente considerando tratar-se de contratação por Ata de Registro de Preços, além de favorecer melhores condições de fornecimento e controle contratual.

Dessa forma, a contratação sem parcelamento atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada execução do objeto e a continuidade dos serviços prestados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação, espera-se ampliar e qualificar a infraestrutura de armazenamento de água das localidades beneficiadas, proporcionando maior segurança hídrica, redução dos impactos decorrentes da escassez de água e melhoria das condições de vida das famílias atendidas. A utilização conjunta das caixas d'água de 10.000 litros e das caixas d'água de 5.000 litros permitirá uma solução integrada de armazenamento e disponibilização de água, contribuindo para maior eficiência no atendimento às necessidades da população beneficiária.

Além disso, busca-se utilizar materiais adequados e padronizados, proporcionando maior durabilidade, redução de gastos e melhoria das condições e qualidade no armazenamento da água. os reservatórios contribuirão diretamente para a melhoria e qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação contribui para o adequado funcionamento do armazenamento e abastecimento, assegurando melhores condições e atendimento à população, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com o objetivo de assegurar a plena efetividade da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos, a Administração deverá, previamente à celebração do contrato, adotar todas as medidas necessárias para verificar a regularidade e a conformidade do processo, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Deverá ser realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a respectiva reserva da dotação específica, bem como a análise da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e jurídica da empresa contratada. Além disso, a Administração deverá confirmar a compatibilidade da proposta com o objeto da contratação e com os preços de mercado, procedendo à conferência da documentação pertinente, de modo a garantir o atendimento integral das condições estabelecidas no processo de dispensa e no Termo de Referência.

Com vistas a assegurar a adequada aquisição dos reservatórios, deverão ser observadas as seguintes providências técnicas:

• Realizar levantamento prévio no local, identificando as condições atuais das famílias a ser beneficiadas com reservatórios, definindo os pontos de distribuição das novas caixas d'água;

• Garantir condições adequadas para recebimento, transporte e armazenagem dos materiais, evitando danos antes da instalação;

• Verificar a compatibilidade do local de instação, assegurando a correta instalação e funcionamento;

• Realizar conferência técnica dos materiais recebidos, verificando se atendem às especificações constantes no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis. Essas medidas são indispensáveis para prevenir falhas na execução contratual, garantir a correta instalação dos materiais e assegurar a continuidade, segurança e eficiência do sistema de armazenamento de água, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº14.133, de 2021)

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de caixas d'água destinadas à atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e hídrica, não possui dependência direta de outras contratações, obras ou serviços para sua execução, podendo ser realizada de forma autônoma pela Administração.

Todavia, reconhece-se que a aquisição dos referidos materiais mantém relação funcional com outras contratações de caráter complementar, tais como aquelas destinadas ao fornecimento de materiais hidráulicos em geral, equipamentos e eventuais serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água. Tais contratações, quando existentes, contribuem para a melhoria das condições operacionais e para a continuidade dos serviços prestados.

Ressalta-se, ainda, que a instalação dos reservatórios poderá ser realizada pela própria equipe da SEADI, não havendo necessidade de contratação específica para esse fim, o que reforça a autonomia da presente aquisição.

Assim, embora não haja interdependência contratual obrigatória, a contratação integra o conjunto de ações voltadas à melhoria da infraestrutura de abastecimento de água, contribuindo para a eficiência operacional e para a adequada prestação dos serviços públicos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

(art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição de caixas d'água, destinadas à atender as famílias que necessitam ser atendidas com um reservatório, apresentam baixo potencial de impacto ambiental, considerando tratar-se de materiais duráveis e de uso prolongado. Ainda assim, é necessário adotar medidas preventivas e mitigadoras para garantir que todas as etapas — aquisição, transporte, armazenamento e instalação — ocorram de forma ambientalmente adequada.

Impacto sobre o solo e área local

• **Descrição:** Durante a instalação dos reservatórios, pode haver pequenas intervenções no solo ou em áreas pavimentadas.

• **Medidas mitigadoras:** Restringir a intervenção à área necessária; recompor o local após a instalação; evitar danos à estrutura existente e o descarte inadequado de resíduos.

Impacto sobre recursos hídricos

• **Descrição:** Possibilidade de contaminação da água em caso de instalação inadequada ou uso de materiais fora das especificações.

• **Medidas mitigadoras:** Utilizar materiais atóxicos e próprios para água potável; garantir vedação adequada das conexões; seguir as normas técnicas aplicáveis durante a instalação.

Impacto relacionado a resíduos sólidos

• **Descrição:** Geração de resíduos provenientes da retirada das caixas d'água antigas e de materiais substituídos.

• **Medidas mitigadoras:** Realizar a destinação adequada dos reservatórios e materiais inservíveis; priorizar a reutilização ou reciclagem quando possível; evitar descarte irregular.

Impacto sobre a saúde e segurança

• **Descrição:** Riscos durante o transporte, manuseio e instalação das caixas d'água, especialmente devido ao porte dos materiais.

• **Medidas mitigadoras:** Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); adotar práticas seguras de transporte e instalação; seguir orientações técnicas para evitar acidentes.

Conclusão:

A aquisição e instalação de caixas d'água configuram atividade de baixo impacto ambiental. Com a adoção das medidas preventivas indicadas, é possível assegurar o cumprimento da legislação vigente, a segurança dos envolvidos e a adequada destinação dos resíduos, contribuindo para a sustentabilidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela SEADI

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

(art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise detalhada do objeto da contratação – aquisição de reservatórios de água (caixa d'água de polietileno) com capacidade para 5.000 L (cinco mil) litros e 10.000L (dez mil) litros destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade atingidas pela estiagem. conclui-se que a medida é plenamente adequada, necessária e justificada para atender às demandas do município.

As caixas d'água são componentes essenciais para o adequado armazenamento de água, garantindo condições mínimas para a execução de atividades e qualidade de vida das famílias atingidas pelos efeitos da estiagem prologada e a escassez hídrica. Os reservatórios são indispensáveis para assegurar a continuidade do abastecimento, assegurar o armazenamento adequado e evitar desperdícios e reduzir riscos de contaminação.

A contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, pois possibilita a implantação de solução adequada, com materiais duráveis e em conformidade com as normas técnicas, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e evitando custos adicionais decorrentes de falhas.

Dessa forma, a contratação proposta demonstra plena adequação à necessidade administrativa, estando em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de medida indispensável para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida e abastecimento de água no local, garantindo eficiência operacional, segurança e adequado atendimento ao interesse público.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:
A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO** eventual fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:
Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026

DECLARAÇÃO FORMAL

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande;
c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, durante a execução dos serviços;
d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. da Uva e do Vinho, 40 – Centro – Lagoa Grande - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.731/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Lagoa Grande/PE, neste ato representado pela Secretário de xxxxxxxxx, a Sr.**xxxxxxx**, residente e domiciliada na cidade de xxxxx/PE, O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições revistas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 006 de 1º de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de _____

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de xxxxxx.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitido adesão a ata;

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua asinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea II 124 L º 14 133, 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de lote, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)